



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Saúde - Atos Oficiais	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI Nº 3.139

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 464.807,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 464.807,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos), para Construção de Unidade Básica de Saúde, segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – 2º Ciclo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1039.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS – PROG. ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 408.000,00 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 56.807,99 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 408.000,00 será por excesso de arrecadação, mediante repasse pelo Ministério da Saúde, conforme portaria nº 1380, de 09 de julho de 2013 e o valor de R\$

56.807,99 será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 133)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 56.807,99

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZRJ1J26I

LEI Nº 3.140

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Adicional de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em virtude da necessidade de melhorar a evidenciação contábil das despesas indenizatórias conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 3 de 24

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 31)

04.122 ADMISTRAÇÃO GERAL

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 101)

02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 123)

02.10 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 167)

02.10 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 190)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 225)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2034.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 60%

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 228)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2035.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 20.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício em vigência.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JMDK/U0H

DECRETO Nº 4.461

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 464.807,99(quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) – LEI Nº 3.139/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 4 de 24

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.139/2013, fica aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 464.807,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos), para Construção de Unidade Básica de Saúde, segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – 2º Ciclo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1039.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS – PROG. ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 408.000,00 – CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 56.807,99 – CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 408.000,00 será por excesso de arrecadação, mediante repasse pelo Ministério da Saúde, conforme portaria nº 1380, de 09 de julho de 2013 e o valor de R\$ 56.807,99 será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 133)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 56.807,99

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 200EKR3

DECRETO Nº 4.462

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – LEI Nº 3.140/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.140/2013, fica aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Suplementar Adicional de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em virtude da necessidade de melhorar a evidenciação contábil das despesas indenizatórias conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 31)

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 101)

02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 123)

02.10 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 5 de 24

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TDOSCVKR

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 167)

02.10 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 190)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 225)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2034.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 60%

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 228)

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2035.0000 MANUTEN. DO ENS. FUNDAM. FUNDEB 40%

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA R\$ 20.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício em vigência.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

DECRETO Nº 4.463

“Reconhece o funcionamento do Pronto Socorro Municipal como “Situação de Extrema Gravidade”, autoriza a realização de horas extras suplementares de trabalho, face ao art. 21, da Lei Municipal nº 3056/2012, e Decreto Municipal nº 4448/2013.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o exposto pelo Ofício SMSVIR nº 480/2013, bem como a Moção de Apoio do Conselho Municipal de Saúde, sendo demonstrada em ambos os documentos a necessidade de realização de horas extras suplementares de trabalho no Pronto Socorro Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido o funcionamento do Pronto Socorro Municipal como “Situação de Extrema Gravidade”, para autorizar, face ao art. 21, da Lei Municipal nº 3056/2012, e Decreto Municipal nº 4448/2013, a manutenção das horas extras necessárias para seu eficiente funcionamento.

ARTIGO 2º - Publique-se juntamente com o presente Decreto o Ofício SMSVIR nº 480/2013, bem como a Moção de Apoio do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Viradouro, 23 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: HREIOIOJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 6 de 24



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56



VIRADOURO
Dignidade para todos!

Ofício SMSVIR 480/2013

Ref.: Lei Responsabilidade Fiscal

Viradouro/SP, 23 de Dezembro de 2013.

URGENTE!

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste, encaminhar o caso que segue para análise e providências de Vossa Excelência.

Inicialmente, em atenção ao Decreto 4448 de 09 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de dezembro de 2013 (Ano I, edição 103), na qual Vossa Excelência, corretamente, determina aos Secretários Municipais providências de acordo com o art. 21, da Lei Municipal nº. 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, informo que em 09 de dezembro de 2013, baixei a Portaria SMSVIR 054/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de dezembro de 2013 (Ano I, edição 105), na qual determinei aos diretores, chefes de seção e demais responsáveis pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, que tomassem medidas necessárias para a redução da realização de horas extras, em observância ao art. 21 da Lei Municipal 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao Decreto Municipal 4448/2013.

Com tais medidas, informo que todas as horas extras de cunho administrativo e de atendimento básico, mesmo as que a fossem necessárias, foram cessadas com o intuito de cumprirmos o que determina às legislações vigentes.

Todavia, cabe informar que a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com um número escasso de profissionais de saúde, como auxiliares de limpeza, motoristas de ambulância, recepcionistas, técnicos e auxiliares de enfermagem e enfermeiros, caracterizando uma excepcionalidade dentro de todo o município.

Situação ainda mais crítica, ocorre junto ao Pronto Socorro Municipal, unidade que funciona de forma ininterrupta, atendendo casos de urgência e emergência, sendo que muitos pacientes, são vítimas de acidentes e outros agravos à saúde que podem colocar a vida do paciente em risco.

Como o pronto socorro é uma unidade que funciona de forma ininterrupta, temos que lembrar que várias vezes os servidores trabalham em feriados

Rua José Borelli, 012 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 7 de 24



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56



e ponto facultativos, situação esta que gera o direito do servidor a gozar de folgas futuras, desfalcando ainda mais o quadro de funcionários da unidade.

Como a quantidade de profissionais é insuficiente, a unidade necessita valer-se da prática do trabalho excepcional, através da realização de horas extras e mesmo assim, nos deparamos com quantidade de servidores insuficientes frente aos 150 (em média) atendimentos diários da unidade por muitas vezes.

Cessar a realização de horas extras nesta unidade em específico acarretará prejuízos de proporção imensa, fazendo com que, em alguns dias, tenhamos apenas duas técnicas de enfermagem para realizar todo o atendimento, o que, proporcionará uma insuficiência no atendimento de urgências e emergências.

Além disso, temos que lembrar que a unidade esta passível à liberação de férias, faltas abonadas e até mesmo à apresentação de atestados médicos no casos de doenças.

Sendo assim, creio eu que a situação é caracterizada como de **extrema gravidade**, dentro do inciso V, do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, bem como o artigo 21 da Lei Municipal 3056/2012.

Desta forma, entendo ser prudente a análise sobre o caso em questão, com a devida análise jurídica e apreciação por Vossa Excelência para a adoção de providências emergenciais.

Para embasar esta situação, o Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária na data de hoje, realizou moção de apoio a tal decreto (anexa).

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ilmo. Senhor
Dr. Maicon Lopes Fernandes
Prefeito Municipal
Viradouro/SP



Rua José Borelli, 012 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 8 de 24



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIRADOURO/SP – Gestão 2013-2015

MOÇÃO DE APOIO

Viradouro/SP, 23 de Dezembro de 2013.

Prezado Secretário e Prefeito

O Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP, é um órgão de instância máxima colegiada, deliberativa e de natureza permanente, paritária, criado nos termos da Lei Municipal 2523 de 03 de agosto de 2007; é órgão específico da Secretaria Municipal da Saúde, atuando diretamente na Gestão do Sistema Único de Saúde e tem como objetivo central atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, conforme disposto nos artigos 1º e 2º de nosso regimento interno (resolução SMSVIR 025/2013), vem por meio deste, informar o que segue.

Após realização de reunião ordinária e extraordinária em 23 de dezembro de 2013, às 09 e 11 horas, respectivamente, apresentar a Vossa Excelência, moção de apoio deste conselho, frente a possível decretação de situação de extrema gravidade no pronto socorro municipal, frente a quantidade de servidores, referente a realização de horas extras, em quantidade mínima necessária para garantir o atendimento da unidade, em conformidade com a Lei complementar 101/2000, Lei Municipal 3056/2013, Decreto Municipal 4448/2013 e Portaria SMSVIR 054/2013.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Livia Abdalla Zanqueta: _____

Maria Elvira Cotrim: _____

Lucélia Mingatos Paes: _____

Carina da Silva Souza: _____

Elis Regina De Moura Ferreira: _____

Rafael Junqueira Ruiz: _____

Lenymara Aparecida Pereira Alves: _____

Sandra Bárbara Camilo Correa: _____

Rua José Borelli 012 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – Fone: (17) 3392 8844
www.viradouro.sp.gov.br – smsviradouro@gmail.com

Código Localizador: DQFE5VJB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 9 de 24

DECRETO Nº 4.464

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 0200 DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX

64 28.843.0000.0003.0000 Amortização Parcelamento IMPREV 9.900,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA- F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

49 04.122.0045.2073.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito. 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

410 000 Trânsito

02 0503 FUNDEB

225 12.361.0021.2034.0000 Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 60% 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

261 000 Educação Fundeb - Magistério

241 12.365.0021.2066.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0

02 00

02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

261 000 Educação Fundeb - Magistério

242 12.365.0021.2066.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 02 00

02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

261 000 Educação Fundeb - Magistério

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 ASSISTENCIA SOCIAL

92 08.244.0106.2017.0000 Manutenção da Padaria Artesanal 9.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

510 000 Assistência Social Geral

02 0300 ASSISTENCIA SOCIAL

95 08.244.0106.2017.0000 Manutenção da Padaria Artesanal 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

510 000 Assistência Social Geral

100 08.244.0106.2018.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

510 000 Assistência Social Geral

108 08.244.0106.2019.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 10 de 24

01	Tesouro				300	099	GENERICO		
510	000	Assistência Social Geral							
122	08.244.0106.2022.0000	Subvenções Sociais			02	0501	Ensino Fundamental		
7.000,00						020501	Ensino Fundamental		
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo: 0	0	0 1					
00									
01	Tesouro				197	12.361.0021.2033.0000	Manutenção do		
510	000	Assistência Social Geral			Ensino Fundamental	15.000,00			
02	0400	SAUDE			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
					F.R. Grupo: 0	01	00		
135	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das			01	Tesouro			
Unidades Básica de Saúde	10.000,00				220	000	Recurso Próprio		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01	00	212	12.361.0021.2036.0000	Manutenção do		
01	Tesouro				Transporte de Alunos	18.000,00			
310	000	Saúde Geral			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
					F.R. Grupo: 0	01	00		
150	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do			01	Tesouro			
Centro Odontológico	5.000,00				220	000	Recurso Próprio		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	13	02	0503	FUNDEB		
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				235	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens.		
300	099	GENERICO			Fund. - FUNDEB 40%	25.000,00			
151	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Centro Odontológico	5.000,00				F.R. Grupo: 0	02	00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0	05	13	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				262	000	Educação Fundeb - Outros		
300	099	GENERICO			237	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens.		
153	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do			Fund. - FUNDEB 40%	17.000,00			
Centro Odontológico	11.000,00				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0513			02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
0					262	000	Educação Fundeb - Outros		
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				02	0700	URBANISMO		
300	099	GENERICO			277	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos		
159	10.301.0020.2026.0000	Manutenção do			Serviços Urbanos	30.000,00			
Centro Odontológico	4.000,00				3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 0	01	00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	05	13	01	Tesouro			
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				110	000	Recurso Próprio		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 11 de 24

0209 00 AGRICULTURA

289 20.601.0315.2072.0000 Fundo Municipal de
Gestão do Meio Ambiente 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

02 1200 DESPORTO E LAZER

313 27.812.0272.2051.0000 Manutenção das
Atividades Esportivas e de Lazer 6.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 24 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: EIVQNFV+

DECRETO Nº 4.465

“Dispõe sobre cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil das despesas do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que encontrem-se com saldo de dotação relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não serão executados até 31.12.2013 na forma que especifica e dá outras providências.”

Considerando decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a exarada na sessão de 03-08-2011, do Plenário do E. TCESP, ocasião em que se fez constar que a existência de despesas não liquidadas no balancete de despesa do último ano de mandato qualifica-se como equívoco contábil, textualizando-se “... o que se apresenta aqui, nestes autos, é que a Municipalidade novamente cometeu um equívoco contábil ao lançar, indevidamente, dívida ainda não líquida e certa sob a denominação “restos a pagar – não processados a liquidar”, de modo a provocar uma distorção inicial no resultado de apuração...”

Considerando que o Decreto Federal nº 93.872 de 23/12/1986 dispõe em seu art. 35 que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, ressalvadas as hipóteses contidas nos incisos I a IV do ato, que não se aplicam as despesas ora canceladas;

DECRETA:

Art. 1º Determina o cancelamento de despesas empenhadas e que figurem como não liquidadas no balancete contábil do Poder Executivo, oriundas de contratos ou notas de empenhos relativos a obrigações ou fornecimentos ainda não iniciados ou iniciados, mas que se encontre com saldo de dotação não utilizado relativo a obrigações e fornecimentos que efetivamente não se realizarem até 31.12.2013, conforme levantamento a ser elaborado pela Contadoria Municipal.

§ 1º O cancelamento de empenhos a que alude o caput deste artigo se fará até atingir o montante necessário a evitar o registro de eventual déficit virtual na execução orçamentária ou obter-se um saldo mínimo de superávit orçamentário, garantindo-se a plena aplicação do princípio da evidência contábil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 12 de 24

§ 2º Fica igualmente determinado que proceda ao cancelamento de dotações cuja cobertura de daria por excesso de arrecadação advindo de transferências de recursos conveniados, nos casos em que referido aporte recursal não tenha se materializado.

Art. 2º As despesas objeto de cancelamento por este ato, serão devidamente reempenhadas no início do exercício subsequente, mediante a abertura de créditos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64, na conformidade com as respectivas classificações de dotações anuladas, procedendo-se juntamente às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA e LDO e LOA então vigentes, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 24 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 0QGAXKZZ

DECRETO Nº 4.466

“Limita o recebimento de notas fiscais até o dia 27 de dezembro de 2013.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º) – Fica limitado para até 27 de dezembro de 2013, o recebimento pelos setores da municipalidade, de documentos fiscais referentes aos serviços, produtos, materiais e equipamentos de qualquer natureza, expedidos pelos fornecedores do Município.

Artigo 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Viradouro, 24 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 7BSFAFOH

DECRETO Nº 4.467

“Determina a redução de despesa com pessoal especificamente para os cargos e comissão e funções de confiança.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o alto gasto com pessoal que tem excedido os limites legais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando que foi determinada a redução de horas extras suplementares como primeira ação para redução do gasto com pessoal, não sendo essa iniciativa suficiente;

Considerando que o art. 169, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, discorre sobre as providências a serem adotadas para que o limite estabelecido possa ser cumprido;

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 13 de 24

ARTIGO 1º - Nos termos do art. 169, § 3º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica determinada a redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, devendo a Seção de Recursos Humanos tomar as providências necessárias, até 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO 2º - A Seção de Contabilidade Municipal deverá apresentar, até 31 de dezembro de 2013, o impacto no índice de despesa com pessoal ocasionado pela ação determinada pelo presente Decreto.

Parágrafo único – a Seção de Recursos Humanos dará o suporte necessário para que a Contabilidade possa cumprir a determinação deste artigo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 24 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: UXZW95CG

PORTARIA Nº 522/2013

“Exonera Geisa Mara Pereira do cargo de Auxiliar de Seção.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4381/2013, folhas nº 122, datado de 17 de dezembro

de 2013, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 17 de dezembro de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pelo Secretário Municipal de Governo em 17/12/2013;

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Seção, a senhora GEISA MARA PEREIRA, RG – 44.031.534-7.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 4.657, de 23 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KAIIN2MD

PORTARIA Nº 523/2013

“Prorroga prazo da contratação por tempo determinado da Docente Sra. Camila Gonçalves Dias Giovanini.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil

Resolve,

Prorrogar, a partir de 18 de dezembro de 2013, a contratação temporária da docente Sra. Camila Gonçalves Dias Giovanini, admitida para o cargo de Professor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 14 de 24

Educação Básica I (PEB I), na EMEF "Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto", conforme Portaria nº 276/2013, que traz seu nome de solteira, Camila Gonçalves Dias Rodrigues, para até o término da licença gestante, conforme preceitua o artigo 193, da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de dezembro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JVFJY//H

Secretaria de Saúde - Atos Oficiais

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 - 09 HORAS

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP realizada no dia 23 de Dezembro de 2013, às 09h00min horas na Sala de reuniões do Conselho de Saúde, sito à Rua José Borelli, nº 12, – Centro, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 29 do Regimento Interno deste CMS (Resolução SMSVIR 025/2013), após deliberação de forma unânime em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2013. Depois de verificado o quorum regimental, a reunião foi iniciada pela Presidente Livia, que passou a palavra ao Secretário de Saúde; dando início a aprovação da Ata da última reunião que ocorreu no dia 17 de Dezembro de 2013, todos os membros após lerem, assinaram e aprovaram a mesma sem qualquer alteração. Logo após o Senhor Rafael deu início a segunda e última

etapa da aprovação do Plano Municipal de Saúde 2014-2017. Sendo que o senhor Rafael explicou item a item, desde a introdução, até as metas, objetivos, diretrizes, ações, valores financeiros programados (previstos), bem como tirou dúvidas e demais esclarecimentos; após isso, primeiramente, o plenário analisou e deliberou de forma unânime pela aprovação do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 nas funções de comissão (finanças e orçamento, acompanhamento de serviços próprios, acompanhamento de serviços terceirizados e de políticas de saúde), conforme o disposto no §7º do artigo 25 do regimento interno. Em seguida, o plenário deliberou de forma unânime pela sua segunda e definitiva aprovação (maioria qualificada) do Plano Municipal de Saúde de Viradouro 2014-2017 que será objeto de Resolução da Secretaria de Saúde. O senhor Rafael aproveitou e realizou o informe de que todos os pacientes que solicitarem medicamentos junto a Farmácia da USF III, passarão por atendimento individualizado junto aos servidores e assistente social, para fins de atualização cadastral no software "SIS" e "SAS" a partir desta semana. Em seguida, o senhor Rafael, solicitou a inclusão de item na pauta, devido a sua emergencialidade, sendo que todos aprovaram por unanimidade. Com isso, o assunto a ser abordado foi referente ao Decreto Municipal 4448 de 09 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de dezembro de 2013 (Ano I, edição 103), na qual o Prefeito Municipal, corretamente, determina aos Secretários Municipais providências de acordo com o art. 21, da Lei Municipal nº. 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, para a redução na realização de horas extras, em seguida, apresentou a Portaria SMSVIR 054/2013 de 09 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de dezembro de 2013 (Ano I, edição 105), na qual o Secretário de Saúde determinou aos diretores, chefes de seção e demais responsáveis pelas unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, que tomassem medidas necessárias para a redução da realização de horas extras, em observância ao art. 21 da Lei Municipal 3056/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao Decreto Municipal 4448/2013. Neste momento, o senhor Rafael solicitou que a Enfermeira Coordenadora do Pronto Socorro Municipal e membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 15 de 24

deste CMS, Carina da Silva Souza que apresentasse a situação do Pronto Socorro. A senhora Carina informou que tomou todas as medidas necessárias para tais reduções, porém, esclareceu que o Pronto Socorro Municipal possui um quadro de servidores abaixo do mínimo necessário, em todas as áreas, como motoristas de ambulância, recepcionistas, técnicos/auxiliares de enfermagem, servidores do estoque de medicamentos e enfermeiros. Para se ter uma ideia, a necessidade de técnicos e auxiliares de enfermagem do pronto socorro é de 22 servidores, enquanto temos no quadro apenas 12. Na questão de enfermeiros, temos apenas 4, enquanto o necessário seria pelo menos 6. Tal situação ocorre em todos os setores do pronto socorro, visto que é a única unidade que funciona ininterruptamente atendendo urgências e emergências. A senhora Carina informou que caso seja suspensa a realização de horas extras, a unidade entrará em colapso e fatalmente os atendimentos seriam prejudicados, colocando em risco a vida dos usuários. O senhor Rafael informou que o município está acima dos limites permitidos pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), bem como a Lei Municipal 3056 de 08 de agosto de 2012 (lei de diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2013). O senhor Rafael informou que o Prefeito não poderá autorizar o pagamento de horas extras por determinação legal, exceto, se o mesmo, de acordo com o artigo 21 da lei 3056/2012 decretar situação de extrema gravidade. Neste momento, o Secretário de Saúde solicitou ao Conselho Municipal que fosse deliberado a o encaminhamento de moção de apoio ao Prefeito e ao Secretário de Saúde, para a decretação de extrema gravidade no município, em relação apenas, aos servidores que atuam junto ao pronto socorro, em referência a realização de horas extras; primeiramente, o plenário analisou e deliberou de forma unânime pela aprovação da matéria nas funções de comissão (finanças e orçamento, acompanhamento de serviços próprios, acompanhamento de serviços terceirizados e de políticas de saúde), conforme o disposto no §7º do artigo 25 do regimento interno. Após isso, a matéria foi colocada em aprovação pelo plenário de forma definitiva, sendo que após discussão, foi aprovada por unanimidade o encaminhamento ao Prefeito Municipal e ao Secretário

de Saúde, apoiando a possível decretação de situação de extrema gravidade no pronto socorro municipal, frente a quantidade de servidores, referente a realização de horas extras, em quantidade mínima necessária para garantir o atendimento da unidade. O senhor Rafael informou que hoje mesmo encaminhará ofício a Prefeitura para as providências, garantindo a liberdade e autonomia do Prefeito em não realizar tal decreto. Em seguida, o senhor Rafael explicou da necessidade de se aprovar a presente ATA com urgência e informou que de acordo com o regimento interno, as reuniões extraordinárias somente podem ser convocadas com 48 horas de antecedência, visto que podem tratar de assuntos relevantes para os membros do Conselho, todavia, o regimento interno não trata nada sobre a abertura de reunião extraordinária para fins únicos e exclusivos de aprovação de ATA em mesmo dia, por motivos emergenciais, desta forma, o artigo 57 do regimento interno diz que o plenário do CMS é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sendo o detentor nato de decidir sobre casos omissos no regimento interno, sendo assim, o senhor Rafael propôs que fosse aberta uma reunião extraordinária, com fim único e exclusivo para discutir e aprovar a ATA desta reunião ordinária, sendo realizada hoje mesmo, às 11 horas da manhã, sendo que todos os presentes aprovaram por unanimidade a proposta. Sendo assim, todos os presentes ficaram automaticamente convocados para a reunião extraordinária a ser realizada hoje, dia 23 de dezembro de 2013, às 11 horas, na sala de reuniões do Conselho de Saúde. A senhora Alessandra, informará, de forma imediata, via telefone, os conselheiros ausentes sobre a reunião extraordinária, também com anuência unânime dos presentes. Nada mais a tratar, estando os conselheiros presentes de acordo com tudo o que foi dito, feito, decidido e apresentado nesta reunião, os trabalhos foram encerrados sendo que eu..... Alessandra de Cássia Trevisan, lavrei a presente ata que depois de lida e discutida vai por todos assinadas em um ato de aprovação da mesma.

Viradouro, 23 de Dezembro de 2013.

Livia Abdalla Zanqueta – Profissionais de Saúde Nível
Universitário – Titular

Maria Elvira Cotrim – Usuários/entidades – Lar Central



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 16 de 24

– Titular

Lucélia Mingatos Paes – Prestadores – Hospital –
Titular

Carina da Silva Souza – Profissionais de nível
universitário – Suplente

Elis Regina De Moura Ferreira – Poder executivo –
Titular

Rafael Junqueira Ruiz – Poder Executivo – Suplente

Lenymara Aparecida Pereira Alves - Usuários/
entidades – APAE – Titular

Sandra Barbara Camilo Correa - Usuários/entidades -
Igreja Evangélica - Titular

Código Localizador: GBLN3V46

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 - 11 HORAS

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP realizada no dia 23 de Dezembro de 2013, às 11h00min horas na Sala de reuniões do Conselho de Saúde, sito à Rua José Borelli, nº 12, – Centro, em conformidade com o disposto no Artigo 57 do Regimento Interno deste CMS (Resolução SMSVIR 025/2013), após deliberação de forma unânime em reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2013 às 9 horas, referente a convocação da presente reunião. Depois de verificado o quorum regimental, a reunião foi iniciada pela Presidente Livia, que passou a palavra ao Secretário de Saúde; dando início a aprovação da Ata da última reunião que ocorreu no dia 23 de Dezembro de 2013, às 9 horas, sendo que todos os membros após lerem, assinaram e aprovaram a mesma sem qualquer alteração. Após isso, o senhor Rafael desejou a todos um Feliz Natal e um ano de 2014 cheio de realizações em seu nome, em nome da equipe da Secretaria de Saúde, em especial da Fatinha (Rosalina Moura), da Andressa Pelinson e da Luzia Rosa, bem como em nome do Prefeito Maicon Lopes e do Vice Cal Ribeiro. Nada mais a tratar, estando os conselheiros presentes de acordo com

tudo o que foi dito, feito, decidido e apresentado nesta reunião, os trabalhos foram encerrados sendo que eu.....
.....Alessandra de Cássia Trevisan, lavrei a presente ata que depois de lida e discutida vai por todos assinadas em um ato de aprovação da mesma.

Viradouro, 23 de Dezembro de 2013.

Livia Abdalla Zanqueta – Profissionais de Saúde Nível
Universitário – Titular

Maria Elvira Cotrim – Usuários/entidades – Lar Central
– Titular

Lucélia Mingatos Paes – Prestadores – Hospital –
Titular

Carina da Silva Souza – Profissionais de nível
universitário – Suplente

Elis Regina De Moura Ferreira – Poder executivo –
Titular

Rafael Junqueira Ruiz – Poder Executivo – Suplente

Lenymara Aparecida Pereira Alves - Usuários/
entidades – APAE – Titular

Sandra Bárbara Camilo Correa - Usuários/entidades -
Igreja Evangélica - Titular

Código Localizador: 79U8CLG7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 17 de 24



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIRADOURO/SP – Gestão 2013-2015

MOÇÃO DE APOIO

Viradouro/SP, 23 de Dezembro de 2013.

Prezado Secretário e Prefeito

O Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP, é um órgão de instância máxima colegiada, deliberativa e de natureza permanente, paritária, criado nos termos da Lei Municipal 2523 de 03 de agosto de 2007; é órgão específico da Secretaria Municipal da Saúde, atuando diretamente na Gestão do Sistema Único de Saúde e tem como objetivo central atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, conforme disposto nos artigos 1º e 2º de nosso regimento interno (resolução SMSVIR 025/2013), vem por meio deste, informar o que segue.

Após realização de reunião ordinária e extraordinária em 23 de dezembro de 2013, às 09 e 11 horas, respectivamente, apresentar a Vossa Excelência, moção de apoio deste conselho, frente a possível decretação de situação de extrema gravidade no pronto socorro municipal, frente a quantidade de servidores, referente a realização de horas extras, em quantidade mínima necessária para garantir o atendimento da unidade, em conformidade com a Lei complementar 101/2000, Lei Municipal 3056/2013, Decreto Municipal 4448/2013 e Portaria SMSVIR 054/2013.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Livia Abdalla Zanqueta: _____

Maria Elvira Cotrim: _____

Lucélia Mingatos Paes: _____

Carina da Silva Souza: _____

Elis Regina De Moura Ferreira: _____

Rafael Junqueira Ruiz: _____

Lenymara Aparecida Pereira Alves: _____

Sandra Bárbara Camilo Correa: _____

Código Localizador: Z9IMS/B0

Rua José Borelli 012 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – Fone: (17) 3392 8844
www.viradouro.sp.gov.br – smsviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 18 de 24

PORTARIA SMSVIR 055 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

“Determina instauração de Procedimento Administrativo Sindicante através da Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 436/2013.”

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

RESOLVE,

Determina abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente designada pela Portaria 436/2013, composta pelos servidores públicos, MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO, Procuradora Jurídica Municipal, CAMILA LEME BELUZZO, Chefe de Seção e BETÂNIA CERVELATO BARBOSA, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes de denúncia feita pela munícipe SUELI TOSTES ARTIOLI, através de ofício endereçado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2013, através do processo PMV 2537/2013, processo SNJ 747/2013.

Segundo a denúncia acima, a servidora MARINA CARDOSO TAVARES CAMARA, atendente, na época dos fatos lotada na Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Rogê Ferreira (USF 3 – “PSF 3”), na data de 07 de agosto de 2013, teria, em tese e segundo a reclamante, desacatado, humilhado e caluniado a munícipe durante a marcação de uma consulta médica na unidade. Segundo a denúncia da reclamante, a servidora em questão, não teria respeitado a lei do idoso, que garante atendimento

preferencial, além de tê-la agredido verbalmente.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja os servidores(a) intimados(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: FXERTT5M

RESOLUÇÃO SMSVIR 026 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 03 de dezembro de 2013, bem como a deliberação do Plenário do Conselho, na qual aprovou os itens abaixo:

RESOLVO:

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por maioria qualificada:

I - Aprovação na íntegra da ATA da última reunião do Conselho de Saúde ocorrida em 26 de Novembro de 2013;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 19 de 24

II - Segunda aprovação do novo regimento interno do Conselho de Saúde, sendo aprovado de forma unânime;

III – Análise individual de todos os pedidos de medicamentos dermatológicos para descaracterizar uso meramente estético, realizado por servidores da SMS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: JKE8PNIM

RESOLUÇÃO SMSVIR 027 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 17 de dezembro de 2013, bem como a deliberação do Plenário do Conselho, na qual aprovou os itens abaixo:

RESOLVO:

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por maioria qualificada:

I - Aprovação na íntegra da ATA da última reunião do Conselho de Saúde ocorrida em 03 de Dezembro de 2013;

II – Alteração da data da reunião ordinária de dezembro, em virtude dos feriados sucessivos de final de ano, para 23 de dezembro de 2013 às 9horas, em conformidade com § 2º do Artigo 29 do Regimento Interno (Resolução

SMSVIR 025/2013);

III – Renovação do termo de compromissos firmado entre a Prefeitura e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo por 03 meses, a partir de 20 de janeiro de 2014, para que haja tempo para elaboração de um convênio;

IV – Primeira Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Viradouro/SP – 2014-2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: NH28FNL3

RESOLUÇÃO SMSVIR 028 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 23 de dezembro de 2013 (9horas), bem como a deliberação do Plenário do Conselho, na qual aprovou os itens abaixo:

RESOLVO:

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por maioria qualificada:

I - Aprovação na íntegra da ATA da última reunião do Conselho de Saúde ocorrida em 17 de Dezembro de 2013;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 20 de 24

II – Segunda Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Viradouro/SP – 2014-2017;

III – Aprovação do encaminhamento ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde, moção apoiando a possível decretação de situação de extrema gravidade no pronto socorro municipal, frente à quantidade de servidores, referente à realização de horas extras, em quantidade mínima necessária para garantir o atendimento da unidade (Lei Municipal 3056/2012).

IV – Convocação de reunião extraordinária, para fins únicos e exclusivos de aprovação da ATA da reunião ordinária de 23 de dezembro de 2013 às 9 horas, sendo a extraordinária realizada também em 23/12/2013, porém, as 11 horas na sala de reuniões do CMS, em conformidade com o artigo 57 do regimento interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: L1+1B3J/

RESOLUÇÃO SMSVIR 029 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 23 de dezembro de 2013 (11h), bem como a deliberação do Plenário do Conselho, na qual aprovou os itens abaixo:

RESOLVO:

Art. 1º - Homologo a decisão do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por maioria qualificada:

I - Aprovação na íntegra da ATA da última reunião do Conselho de Saúde ocorrida em 23 de Dezembro de 2013 (9 horas);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Dezembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: PWDBIPEN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 21 de 24

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Digitally signed by RAFAEL JUNQUEIRA
RUIZ:36733960800
Date: 2013.12.24 17:47:39 -02:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: Viradouro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre Março e Abril DE 2013

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.880.500,00	2.350.500,00	669.301,75	28,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	1.005.000,00	284.102,91	28,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	55.827,25	17,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.000,00	520.000,00	163.444,06	31,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.500,00	155.500,00	63.581,78	40,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	942,72	23,56
Dívida Ativa dos Impostos	91.000,00	255.000,00	76.582,71	30,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	255.000,00	91.000,00	24.820,32	30,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.430.000,00	21.430.000,00	7.583.337,44	35,38
Cota-Parte FPM	12.780.000,00	12.780.000,00	4.059.333,75	31,76
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	2.261,42	4,11
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.130.951,36	62,83
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.361.453,66	35,24
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	16.820,76	30,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	12.516,49	31,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	12.516,49	31,29
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.100.500,00	23.780.500,00	8.252.639,19	34,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.140.000,00	2.320.000,00	718.014,58	30,94
Provenientes da União	2.080.000,00	2.260.000,00	713.429,77	31,56
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 22 de 24

Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	4.584,81	9,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.140.000,00	2.320.000,00	718.014,58	30,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x 100
DESPESAS CORRENTES	8.358.000,00	8.358.000,00	2.523.135,41	30,18	2.061.854,72	24,66
Pessoal e Encargos Sociais	3.449.000,00	3.419.000,00	985.515,24	28,82	985.421,80	28,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.909.000,00	4.939.000,00	1.537.620,17	31,13	1.076.432,92	21,79
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	72.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.430.000,00	8.519.000,00	2.523.135,41	29,61	2.061.854,72	24,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	451.799,24	17,91	420.934,44	20,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	451.799,24	17,91	420.934,44	20,42
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 23 de 24

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)			451.799,24	17,91	420.934,44	20,42

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		8.519.000,00	2.071.336,17	82,09	1.640.920,28	79,58
---	--	--------------	--------------	-------	--------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	19,88
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	403.024,40
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OOU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 112

Página 24 de 24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (M)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	8.304.000,00	8.393.000,00	2.487.772,42	98,60	2.026.796,97	98,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	126.000,00	35.362,99	1,40	35.057,75	1,70
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.430.000,00	8.519.000,00	2.523.135,41	100,00	2.061.854,72	100,00

FONTE: SIOPS, Viradouro / SP

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 6 - N/A = Não se Aplica.

Justificativa:

Siops - 2º Bimestre 2013 (Viradouro/SP) homologado sem conhecimento técnico e/ou contábil. Dados preenchidos pela contadora responsável.

Código Localizador: UA7MQBTM